



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em: 03/05/20

DECRETO N° 16.437, DE 03 DE MAIO DE 2021

ALTERA PROVISORIAMENTE O DECRETO MUNICIPAL N° 16.414, DE 26 DE ABRIL DE 2021 NO QUE TANGE AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA NA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA DAS MÃES - 03 A 08 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n° 4593-R, de 13 de março de 2020, Decreto n° 4599-R, de 17 de março de 2020, Decreto n° 4600-R, de 18 de março de 2020, Decreto 4626-R, de 12 de abril de 2020, Decreto n° 4648-R, de 08 de maio de 2020 e Decreto n° 4842-R, de 20 de março de 2021, todos emanados do Poder Executivo Estadual visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 16.437, DE 03 DE MAIO DE 2021

Considerando a Portaria da SESA n° 078-R, de 17 de abril de 2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto n° 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria n° 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 013-R de 23 de janeiro de 2021, atualizada pela Portaria n° 066-R de 03 de abril de 2021 e Portaria n° 073-R de 10 de abril de 2021;

Considerando que o Município de Nova Venécia/ES foi classificado como "risco alto", consoante Portaria da SESA n° 082-R, de 24 de abril de 2021 e 53° mapa de risco;

Considerando a flexibilização do horário de funcionamento do comércio na semana que antecede o dia das mães anunciada pelo Governador Renato Casagrande em pronunciamento realizado em 30 de abril de 2021 (sexta-feira) para as cidades classificadas como "risco alto".

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), aquelas dispostas na Portaria da SESA n° 013-R, de 23 de janeiro de 2021 e suas atualizações, enquanto o Município de Nova Venécia/ES estiver classificado pelo Governo do Estado do Espírito Santo como "risco baixo", "risco moderado" ou "risco alto".

§1° - Estando o Município de Nova Venécia/ES no nível de Risco Alto, o horário de funcionamento, na semana que antecede o dia das mães (03 a 08 de maio), excepcionalmente no que tange ao comércio varejista, fica permitido:

a) de 8h às 18h de segunda a sábado permitidos ainda os sistemas de retirada drive thru e take away;



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 03/05/2021

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 16.437, DE 03 DE MAIO DE 2021

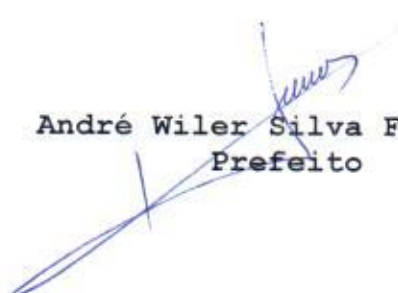
§ 2° - Demais estabelecimentos comerciais sujeitam-se aos horários disciplinadas no Decreto Municipal n° 16.414, de 26 de abril de 2021.

§3° Poderão ser adotadas outras medidas mais restritivas, caso haja recomendação advinda das autoridades sanitárias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em, 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 03 dias do mês de maio de 2021.


André Wiler Silva Fagundes
Prefeito